

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – NOVEMBRO/2022**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigações</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 1</b>	Elaborar a conciliação bancária do mês anterior.  OBS.: A conciliação bancária deve conter todos os ajustes (devedores e credores) individualmente e devidamente identificados.	Lei Orgânica do Município - L.O.M..
<b>Até dia 1</b>	Todos os órgãos públicos celetistas devem se atentar sobre a obrigatoriedade de adiantamento da remuneração de férias + 1/3 até 2 dias antes do gozo de férias de servidores regidos pela CLT.	Súmula nº 450 do TST. Artigos. 137 e 145 da CLT.
<b>Até dia 1</b>	As Prefeituras deverão enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 3º trimestre de 2022.	Comunicado SDG nº 54/2021, do TCE-SP.

**GEPAM, 31 de Outubro de 2022.**

